



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.725, DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

“ACRESCENTA PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.686 DE 19 DE JUNHO DE 2001”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II da Lei nº. 1.686, de 19 de junho de 2001, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002, e dá outras providências”, o seguinte programa orçamentário:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2002

Órgão: 02.-Chefia do Executivo

Unidade: 02.01.-Gabinete do Prefeito e Assessoria

Programa:

02.01.04 Criação e Manutenção da Guarda Civil Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de janeiro de 2002.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

SILVIO APARECIDO OLIVEIRA
Secretário Administrativo